



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

GABINETE DO DEPUTADO OLAIR FRANCISCO – PT do B

INDICAÇÃO Nº JND 11071 / 2013

(Do Senhor Deputado Olair Francisco - PT do B)

L I D O

07/05/13

2013

Sugere providências ao Poder Executivo junto à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para construção de um Centro de Ensino Médio que atenda a população da QNQ, região administrativa de Ceilândia – RA IX.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere providências ao Poder Executivo junto à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para construção de um Centro de Ensino Médio que atenda a população da QNQ, região administrativa de Ceilândia – RA IX.

JUSTIFICAÇÃO

A referida proposição tem como objetivo atender as diversas reivindicações de moradores que reclamam da falta de escolas de Ensino Médio na região.

A sugestão é promover melhores condições de educação para a comunidade. Atualmente, considera-se a educação um dos setores mais importantes para o desenvolvimento de uma nação. É através da produção de conhecimento que um país cresce, aumentando sua renda e qualidade de vida. A escola tornou-se local de grande ascensão social.

Diante do exposto, solicitamos aos nobres pares a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões em Brasília, 26 de abril de 2013.


OLAIR FRANCISCO – PT do B
Deputado Distrital

Setor Protocolo Legislativo
JND Nº 11071 / 13
Folha Nº 01 BIA

JFM

Leu 11928



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Assessoria de Plenário e Distribuição



Ao Protocolo Legislativo, para registro, e, em seguida, ao SACP, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará, em análise de mérito, na CESC (art. 69, I, "b", do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal).

Brasília-DF, 08/05/2013.

FELIPE TRICHES
Consultor Legislativo
Matrícula nº 16.786

Sector Protocolo Legislativo
JND Nº 11071 / 13
Folha Nº 02 BIA